

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 065/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025 DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LIDO EM ____/____/2025

ENCAMINHADO À ____/____/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
____/____/2025 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE

-
-
-
-
-

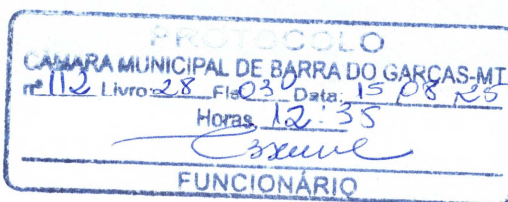
EXECUTIVO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

-



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 065 /2025.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),



Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Vereadores –, para apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal, e para conhecimento do Povo Barra Garcense, projeto de lei que autoriza a abertura de crédito especial em favor da criação de novos elementos de despesas orçamentárias no orçamento vigente.

Os recursos utilizados para realizar a abertura deste crédito especial proposto no artigo 2º deste Projeto de lei, até o montante de R\$ R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), têm como origem o remanejamento de dotações orçamentárias existente no orçamento vigente.

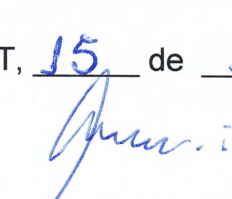
Considerando que a Lei nº 4.920, de 20 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025 – não contém dispositivo que autorize o Poder Executivo a abrir crédito especial, por se matéria estranha, conforme preconiza o Princípio da Exclusividade, deste modo tal medida só se torna viável com a aprovação da proposta legislativa ora apresentada.

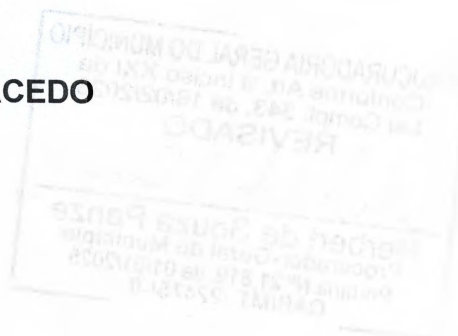
Em síntese, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Vereadores, essas são as razões que me levam propor o projeto de lei em questão.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Vereadores – e ao povo barra-garcense.

Atenciosamente,

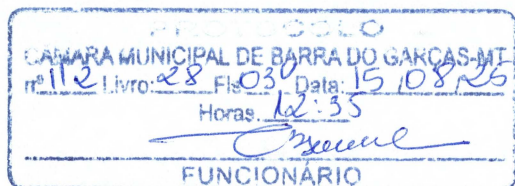
Barra do Garças/MT, 15 de agosto de 2025.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº 065 DE 15 DE Agosto DE 2025.



“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Barra do Garças e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78º da Lei Orgânica do Município – L.O.M, e nos termos da Lei Orçamentaria Anual nº 4.920 de 20 de dezembro de 2024, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a criar: órgãos, unidades orçamentárias, funções, sub funções, elementos de despesas e demais atos necessários, de forma a adequar o orçamento vigente na forma da Lei Orçamentaria Anual nº 4.920 de 20 de dezembro de 2024, da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, conforme abaixo:

22 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

002 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO CONSUMIDOR

04 - ADMINISTRAÇÃO

422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

0126 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1124 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO CONSUMIDOR

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte – 18990000000 Outros Recursos Vinculados

R\$ 250.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução parcial do disposto no caput do artigo 1º até o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), decorrerão em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43, inciso III, Parágrafo 1º, “ os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei”, conforme abaixo.



PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS

27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

003 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO AGRONEGOCIO E
AQUICULTURA E PESCA

20 - AGRICULTURA

601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL

0112 - DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

2458 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO DO AGRONEGÓCIO E DO AQUICULTURA E PESCA

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte - 1.500.00000000 Recursos não vinculados de impostos

Cód. Red: 1643

R\$ 250.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização se necessário dos anexos de metas e ações para o exercício de 2025, da Lei Ordinária nº 4.363 de 2021 e sua revisão 4.916 do (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) nº 4.877 e sua revisão Lei Ordinária nº 4.915 de 2024 (LDO) e Lei Ordinária nº 4.920 de 2025 Lei Orçamentaria Anual (LOA) 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 15 de agosto de 2025.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

